



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

PODER EXECUTIVO • BAHIA

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527



A **Lei nº 12.527**, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique
P. Donato, 90 Centro
Guanambi - Bahia

Telefone



(77) 3452-4306

Horário



Segunda a
Sexta-feira, das
07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATOS

CONTRATO DE RATEIO/EXERCÍCIO 2017

CONTRATOS



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

CONTRATO DE RATEIO/EXERCÍCIO 2017

I – DAS PARTES

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS-BACIA DO PARAMIRIM, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.202.416/0001-10, com sede na Rua Boqueira, 498, Centro, Ibipitanga Estado da Bahia, neste ato representado por seu Presidente, que abaixo assina e carimba, e o **MUNICÍPIO NOVO HORIZONTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.255.077/0001-42, com sede na Rua Hermínio José dos Santos, nº 184, centro Novo HorizonteBahia, neste ato representado por seu Prefeito, oSrº. DJALMA ABREU DOS ANJOS, CPF nº 473.061.575-15, RG nº 354025120SSP/BA, doravante denominado **CONSORCIADO**;

II - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente instrumento é regulamentar a transferência financeira do **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para o custeio das despesas administrativas do **CONSÓRCIO**, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 11.107/05 e do Decreto 6.017/07.

III - DA PREVIÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA– O **CONSORCIADO** deverá consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste contrato de rateio.

Rua Boqueira, 498, Centro, Ibipitanga – Ba – CEP: 46540-000
Tel. (77) 3674-2181 e-mail. cdsbp@outlook.com
CNPJ: 19.202.416/0001-10

Página 1



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Parágrafo primeiro—A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária do **CONSORCIADO**, constante do exercício de 2017, conforme abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030000 Secretaria de Administração e Finanças

ATIVIDADE/PROJETO: 2082 - Manutenção das Atividades do Consórcio Público

ELEMENTO: 4471700000— Rateio pela participação em Consórcios

FONTE: 00 Recursos Ordinários

Parágrafo segundo – O **CONSORCIADO** que deixar de atender a este artigo poderá ser excluído do consórcio público, conforme disposto no parágrafo 5º do Art. 8º, da 11.107/05.

Parágrafo terceiro -A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa, inculcado no art. 10, inc. XV, da Lei Federal no 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

IV – DO RATEIO

CLÁUSULA TERCEIRA -Para a execução do objeto deste contrato, o **CONSORCIADO** transferirá mensalmente ao **CONSÓRCIO** a importância de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), até o décimo dia de cada mês;

Parágrafo primeiro –O MUNICÍPIO CONSORCIADO se obriga a emitir **autorização de débito automático** à instituição financeira na qual movimenta recursos financeiros, fixando o valor e data para débito do valor mensal referido no *caput*

Rua Boquira, 498, Centro, Ibipitanga – Ba – CEP: 46540-000
Tel. (77) 3674-2181 e-mail. cdsbp@outlook.com
CNPJ: 19.202.416/0001-10

Página 2



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

desta Cláusula e seu respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **BANCO DO BRASIL, C/C nº 600-9, Agência nº 8167-1** (Ibipitanga/BA), ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 10 (dez) do mês pertinente à execução das despesas.

Parágrafo segundo - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotação prevista no orçamento de 2017, conforme Cláusula Segunda.

Parágrafo terceiro - A tabela de coeficientes do FPM é parte integrante deste contrato como **ANEXO I**.

Parágrafo quarto – No caso de não haver tempo hábil para o pagamento do rateio do mês de janeiro de 2017 ser mediante débito automático, deverá o CONSORCIADO efetuar o rateio por meio de depósito bancário, nos dados acima informados, até o último dia útil do mês de janeiro de 2017.

V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA QUARTA - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da legislação vigente o **CONSÓRCIO** deverá fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos **CONSORCIADOS**, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSORCIADO

CLÁUSULA QUINTA – Obriga-se o Consorciado (Município):

Rua Boquira, 498, Centro, Ibipitanga – Ba – CEP: 46540-000
Tel. (77) 3674-2181 e-mail. cdsbp@outlook.com
CNPJ: 19.202.416/0001-10

Página 3



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

VII -DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o Consórcio:

I- Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direitos financeiros aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas da mesma.

VIII - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA - No caso de inadimplência o consorciado será notificado para que regularize a sua situação perante o **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA OITAVA-Uma vez notificado da inadimplência, e não regularizada a situação no prazo de 30 dias, suspender-se-ão os serviços do **CONSÓRCIO** ao respectivo **CONSORCIADO** até a regularização da dívida.

Rua Boqueira, 498, Centro, Ibipitanga – Ba – CEP: 46540-000
Tel. (77) 3674-2181 e-mail. cdsbp@outlook.com
CNPJ: 19.202.416/0001-10

Página 4



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

CLÁUSULA NONA -Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o ente consorciado será excluído do **CONSÓRCIO** mediante deliberação da Assembléia Geral, conforme SEÇÃO II do Estatuto do Consórcio Público e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos).

CLÁUSULA DÉCIMA -A exclusão prevista na **CLÁUSULA 7ª** não exime o participante do pagamento de débitos referentes ao período em que permaneceu inadimplente.

IX - DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-O presente contrato de rateio terá vigência a partir de 03 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

X-DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -Fica autorizada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do CONTRATADO, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

Parágrafo único. Os valores recolhidos pelo CONTRATADO, a título de Imposto de Renda Retido na Fonte, incidente sobre os pagamentos efetuados, devem ser contabilizados como receita própria do CONSÓRCIO, e não servirá como compensação dos valores pactuados na cláusula quarta.

Rua Boquira, 498, Centro, Ibipitanga – Ba – CEP: 46540-000
Tel. (77) 3674-2181 e-mail. cdsbp@outlook.com
CNPJ: 19.202.416/0001-10

Página 5



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

XI - DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Macaúbas, Estado da Bahia.

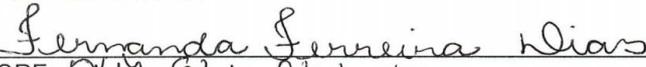
E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Ibipitanga/Ba, 03 de janeiro de 2017.


Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim
Presidente


Município de Novo Horizonte
Djalma Abreu dos Anjos
Prefeito

TESTEMUNHAS:


CPF: 047.841.245.27


CPF: 917 466 555 34

Rua Boquira, 498, Centro, Ibipitanga – Ba – CEP: 46540-000
Tel. (77) 3674-2181 e-mail: cdsbp@outlook.com
CNPJ: 19.202.416/0001-10

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9018-5DB8-620D-AD6A> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9018-5DB8-620D-AD6A



Hash do Documento

270F99FB262775310E5BAB64F5DFD93B19211D7927153374FF27FA6A30C20787

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/05/2017 é(são) :

- Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 18/05/2017 17:08 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital